



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 253/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 206.225,85 (DUZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 253/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 206.225,85, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA.

A anulação atinge a ação orçamentária “Implantação de Equipamentos Ambientais”, especificamente na natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, tendo como finalidade a readequação interna do orçamento da pasta, com foco na gestão eficiente dos saldos não executados.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto encontra respaldo nos artigos 41, inciso I; 42; e 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/1964, que tratam da anulação de dotações orçamentárias e da utilização desses recursos para reforço de outras despesas dentro do mesmo exercício. A medida também observa o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme declaração de adequação orçamentária e financeira apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O impacto financeiro é de R\$ 206.225,85 (duzentos e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), correspondente à anulação parcial da dotação vinculada à aquisição de equipamentos permanentes. Segundo informações constantes no processo, o valor em questão não será utilizado até o fim do exercício de 2025, e sua anulação possibilita melhor alocação dos recursos disponíveis, sem prejuízo às metas físicas da ação orçamentária. A anulação tem caráter técnico e visa reorganizar o orçamento da SEMMEA, priorizando ações e programas com execução garantida no ano fiscal em curso.

O projeto tramita em regime de urgência simples, conforme disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, justificado pela necessidade de readequar o orçamento da Secretaria de Meio Ambiente dentro do exercício vigente, otimizando a execução orçamentária e evitando ociosidade de recursos.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 253/2025 está juridicamente adequado, tecnicamente justificado e orçamentariamente compatível, promovendo uma gestão responsável dos recursos públicos com foco na execução eficiente e transparente do orçamento municipal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 253/2025, em regime de urgência simples, considerando sua conformidade legal, adequação fiscal e relevância para o aperfeiçoamento da execução orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR